



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 338, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o afastamento da Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** e dos Promotores de Justiça **ROBERTO CARLOS BATISTA, RENATO BARÃO VARALDA, DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA e THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA** para participarem da Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), a ser realizada no período de 4 a 6 de maio de 2016, na Cidade de Salvador/BA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 08191.026006/2016-94,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** e dos Promotores de Justiça **ROBERTO CARLOS BATISTA, RENATO BARÃO VARALDA, DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA e THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA** para participarem da Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), a ser realizada no período de 4 a 6 de maio de 2016, na Cidade de Salvador/BA.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de uma diária e meia para cada membro e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Logo após o retorno do evento o(s) bilhetes de embarque utilizado(s) e o transporte aéreo custeado pelo MPDFT, deverão ser apresentados ao Setor de Controle de Diárias e Passagens, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retorno do afastamento, conforme estabelece o art. 25º da Resolução CSMPDFT n.º 182, de 18 de setembro de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA